



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos **vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro**, às 8h30m, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, virtualmente, a **328ª** (trecentésima vigésima oitava) **Reunião Extraordinária** da Diretoria Executiva (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Diretores (as): **João Edegar Preto**, Diretor-Presidente, **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). Adicionalmente esteve presente o Chefe de Gabinete **Benhur Borba Freitas**. Aberta a reunião, o Diretor-Presidente deu início à análise da pauta:**1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1). Voto Dirab n.º 14/2024** - O Diretor Executivo da Dirab submeteu à Direx o **Processo SEI nº 21000.014400/2024-58. Assunto:** Formalização do Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre a Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA e esta Conab, com vigência no período de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, com recursos da subvenção econômica, no montante de R\$ 518.482.821,00 (quinhentos e dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais). **Relato:** A PGPM é uma importante ferramenta para diminuir as oscilações na renda dos produtores rurais assegurando uma remuneração mínima, garantindo a regularidade do abastecimento nacional de alimentos. Compete a Conab a responsabilidade pela execução dos instrumentos desta Política junto ao produtor rural. A cada safra, são elaborados pela Companhia normativos específicos detalhando como cada produto agrícola será amparado por meio dos instrumentos de política agrícola, sendo definidos, dentre outros, os ágios e os deságios de preços, conforme a qualidade do produto, e os limites de aquisição. A Conab fornece ao MAPA suporte técnico às suas decisões quanto a escolha de qual instrumento utilizar, quando e onde, nos momentos em que o mercado exige intervenção, visando reduzir o excedente de produtos no mercado, o retorno de estoques ao mercado, o financiamento e incentivo à comercialização. Registro que o Termo de Execução Descentralizada aqui proposto tem como objetivo dotar a Companhia de créditos orçamentários visando operacionalizar a execução da despesa pública de implementação aos mecanismos de apoio à comercialização de produtos agropecuários, que compõem a pauta da Política de Garantia de Preço Mínimo – PGPM. Por meio da Nota Técnica Gecoi SEI nº 31/2024, a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos manifestou no sentido de que *"...abstráidas as questões de ordem técnica e jurídicas, após a manifestação da área jurídica da Companhia, e desde que observada a recomendação desta Gecoi o assunto poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva..."*. A Procuradoria-Geral (Parecer SEI Proge/Gefir FO nº 26/2024), recomendou acerca da necessidade de que para a correta celebração da parceria esta Conab deveria corrigir os pontos apontados no item 3.1,

concluindo no item 3.2 que *"No tocante à análise da minuta do Voto Dirab, conforme preceitua o art. 20 do Regimento Interno da Diretoria Executiva – 10.109, verifica-se que a minuta deve sofrer adequações para ser considerada apta a ser submetida à Direx"*. Posto isso, informo que as recomendações emanadas da Sucor e da Proge foram acatadas por esta Diretoria de acordo com o Despacho Suope (34324025). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.600/2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, constituindo as áreas de competência do Ministério da Agricultura e Pecuária. Decreto nº 10.426/2020 – Dispõe sobre descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal. Portaria MAPA nº 558, de 9 de fevereiro de 2023 – Delega competência a dirigentes de unidades administrativas do Ministério para prática de atos relacionados à celebração, prorrogação, aditativação e aprovação de contas de convênios, parcerias, e dá outras providências. Lei nº 8.427/1992 – Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções econômicas a produtores rurais e suas cooperativas, sob forma de equalização de preços de produtos agropecuários ou de origem extrativa ou equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros de operações de crédito rural. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a esse Colegiado, nos termos do relato, a aprovação da formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024, entre a Secretaria de Política Agrícola – SPA/MAPA e esta Conab, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com recursos da Subvenção Econômica, no montante de **R\$ 518.482.821,00** (quinhentos e dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) DEMANDAS CONSAD. 2.1) Processo SEI n.º 21200.001993/2024-36.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o DESPACHO DIAFI (34297662), em atendimento aos seguintes itens do Plano de Trabalho do Consad: **5.1.** Analisar os balancetes e demais demonstrações financeiras do período. (Estatuto Social - Art. 62, inciso XVII); **5.2.** Analisar os Relatórios e reunir-se com a Auditoria Independente e Comitê de Auditoria sobre as informações contábeis (IGSEST - Lei 13.303/16, art. 18, inciso II e Decreto 8.945/16, art. 32, inciso II); **5.3.** Analisar os Relatórios emitidos pela Auditoria Interna sobre as Demonstrações Financeiras; **5.4** Análise dos resultados das atividades próprias da Companhia e **9.1.** Manifestar sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva. (Estatuto Social - art. 62, inciso V), relativo ao exercício de 2023, a saber: Despacho Sucon (34270314); Formulário de Deliberação do Consad (34248185); Nota Técnica (33957438); Demonstração Financeira Exercício 2023 - em reais (34155141); Demonstração Financeira Exercício 2023 - em mil (34144009); Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis Exercício 2023 (34148022); Nota Técnica Geaud nº 4/2024 (34295992); Relatório de Auditoria Independente Exercício 2023 (34270307); Relatório de Administração Exercício 2023 (34311215) e a Apresentação da Sucon (34299543). A Direx tomou conhecimento dos documentos e considerou os apontamentos relatados pela **Consult Auditores**, em seu relatório, noticiados por intermédio da **Técnica Geaud nº 4/2024 (34295992)**, no item 3, a saber: **a) "identificou-se inconsistência, de forma relevante, no Relatório da Administração da Companhia com as demonstrações financeiras, conforme consta no título Outras Informações que Acompanham as Demonstrações Financeiras e o Relatório do Auditor, página 3 do RAI 1-03/24 (34270307); e já havia sido objeto de consideração para melhoria, mencionado pela Assembleia Geral Ordinária, no item 6, página 5, da Ata da AGO de 28 de abril de 2023. b) a Consult concluiu que: *Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.* E item **c) não foi disponibilizado a esta****

Audin o Relatório de Recomendações Sobre as Demonstrações, para verificar se os pontos observados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS No 1-03/23, foram considerados sanados: **1.** Revisão da Taxa de Vida Útil – Edificações;**2.** Acompanhamento de Inventário Físico dos Estoques; **3.** Conciliação com Extratos Bancários – Depósitos Judiciais; **4.** Divergências nas Informações Referentes aos Processos Judiciais e **5.** PIS e Cofins sobre parte da Conta Outros Ganhos com Incorporação de Ativo. Conhecidos os documento, a Direx firmou compromisso de elaborar um plano de ação abrangente e eficaz no sentido de corrigir as inconformidades identificadas. Registrou que o plano de ação será desenvolvido com rigor e detalhamentos, visando não apenas resolver os problemas identificados, mas também implementar medidas preventivas para evitar recorrências no futuro. Finalmente a Diretoria Executiva firmou o compromisso de que todas as partes interessadas sejam informadas sobre as medidas adotadas e o progresso das ações. Ao continuo a Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.2) Processo SEI nº 21200.002185/2024-96.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o **Formulário de Deliberação (34250585)** e a **Nota Técnica (34250495)**, em atendimento ao **Item 9.3** - Apresentar à Assembleia Geral a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício (art. 192 da Lei n.º 6.404/1976). A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. **2.3) Processo SEI nº 21200.003334/2023-53.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o **Formulário de Deliberação SEI nº 34300461** , a **Nota Técnica SEI nº (34225798)**, e o Relatório do Pregão eletrônico, para encaminhar ao Consad a solicitação de autorização para a deflagração do procedimento licitatório de contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de Auditoria Independente, com o objetivo de analisar as Demonstrações Contábeis da Conab, ref.: aos exercícios 2024/ 2025/ 2026/ 2027 /2028. A Direx se manifestou favorável pelo encaminhamento ao Consad. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos (as), dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Benhur Borba Freitas**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva..

JOÃO EDEGAR PRETTO - DIRETOR PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

SÍLVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E DE INFORMAÇÕES

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO

Brasília, 22 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE DOS SANTOS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 25/03/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 25/03/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 25/03/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 25/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 25/03/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 25/03/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34334891** e o código CRC **00B5A5CF**.
